



LEI Nº 3.680 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023



LEI Nº 3.680 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

EMENTA: Institui a Carteira da Pessoa com Deficiência no âmbito do Município de Petrolina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a carteira de identificação da pessoa com qualquer tipo de deficiência prevista em lei, aos moradores do Município de Petrolina.

Art. 2º - A carteira deverá ser numerada e expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado, ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico e documentos pessoais, não sendo este um documento obrigatório, emitido apenas aos interessados.

Art. 3º - Caberá aos órgãos competentes expedi-la em um prazo máximo de 30 (dias) dias e com validade de 5 (cinco) anos para atualização cadastral.

Art. 4º - Deverá constar no corpo da carteira o nome completo do titular e do seu responsável (se for o caso), foto, tipo sanguíneo, CID da deficiência bem como o nome da mesma (se houver interesse do portador), número da Lei Federal da inclusão da pessoa com deficiência (13.146/2015) e assinatura ou informação de não alfabetizada na frente, e endereço, filiação e telefone de contato no verso.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor no exercício em que for considerada na estimativa da receita da Lei Orçamentária, bem como quando tiver sido compatibilizada com as metas de resultados fiscais previstos no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Autor: Diogo Silva Hoffmann

Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2023.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/758B-DD0A-A48A-929E>





ATO DE SANÇÃO Nº 1.778/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a lei que “Institui a Carteira da Pessoa com Deficiência no âmbito do Município de Petrolina”. Tombada sob nº 3.680, de 22 de dezembro de 2023, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2023.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/758B-DD0A-A48A-929E> e informe o código 758B-DD0A-A48A-929E

1